



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 018 – CONSUPER/2016

Dispõe sobre alteração na Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC em exercício, professor Robert Lenocho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 295 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 27/01/2016, e considerando:

- I. O processo nº 23348.000340/2012-57;
- II. A Resolução *ad referendum* 004/2016 de 07/04/2016;
- III. A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2016;

Resolve:

Art. 1º A partir de 07 de abril de 2016 o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

I –

.....

[...]

d. A adequação da jornada semanal de trabalho para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-doutorado, poderá ser concedida a servidores em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio para adequação da jornada semanal de trabalho, não podendo este prazo ser superior ao descrito na alínea “b”, com as prorrogações permitidas no inciso X.

[...]

IV –

.....

e. REVOGADO

[...]

X – Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo inicialmente concedido para a adequação da jornada de trabalho, até o limite de 25% dos prazos descritos no inciso I, alínea “b”, sendo necessário apresentar documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a que estiver vinculado, a respeito do andamento do curso.

a. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 dias do encerramento do prazo regular, inicialmente concedido.”

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 04 de maio de 2016.

ROBERT LENOCHO
Presidente do Conselho Superior em Exercício